Antropologia, migrações e deslocamentos

Migrações e deslocamentos: políticas nacionais, políticas globais e movimentos sociais

Bela Feldman-Bianco

Este conjunto de cinco artigos focaliza questões relacionadas às migrações e deslocamentos na atual conjuntura do capitalismo global. Unindo pesquisa científica e ação social, esses textos visam desconstruir tanto a produção de políticas locais, nacionais ou globais dirigidas a migrantes ou periferias urbanas quanto a constituição de movimentos sociais em prol ou contra essas políticas num cenário brasileiro que inclui populações diaspóricas.

Inicialmente, Feldman-Bianco, em "Memórias de luta: brasileiros no exterior (1993-2010)", nos apresenta o processo de constituição de um movimento social global dos *brasileiros no exterior* por seus direitos de cidadania no Brasil e sua contribuição para a formulação de políticas do Estado brasileiro num período marcado pela redemocratização do país. Expõe como, no contexto de suas lutas contra as políticas restritivas da era Schengen, as lideranças da Casa do Brasil de Lisboa começaram a demandar seus direitos de cidadania no Brasil. Além de explicitar as articulações e diferentes hierarquias que embasam as relações entre migrantes das ex-colônias portuguesas e a antiga metrópole imperial, sua análise traz à tona o papel crucial desempenhado por vários protagonistas na globalização desse movimento social, tais como transmigrantes, Igreja católica, estudiosos e ativistas da questão migratória, núcleos do Partido dos Trabalhadores no exterior e autoridades governamentais. Revela como um conjunto de documentos reivindicativos, resultante de seminários realizados em diferentes países, orientou a formulação de políticas públicas destinadas aos assim chamados "*brasileiros no exterior*" durante a era Lula. Conclui que essas lutas dos transmigrantes brasileiros revitalizaram e expandiram as mobilizações em prol dos imigrantes no Brasil, inclusive as demandas de substituição do retrógrado *Estatuto do Estrangeiro* de 1980, baseado em segurança nacional, por uma nova legislação ancorada em direitos humanos. O fato de a nova lei de migrações incluir também os migrantes

transnacionais brasileiros é inegavelmente resultado dessas mobilizações sociais.

Por sua vez, Marcia Anita Sprandel, em "Lei de migrações: avanços em contextos de atraso", compara a tramitação no Congresso Nacional dos projetos de lei que originaram o Estatuto do Estrangeiro de 1980 e a nova Lei de Migração. Sua análise destaca o forte protagonismo de associações de migrantes, entidades que atuam junto aos migrantes e refugiados, organismos internacionais e especialistas na questão migratória nas audiências públicas no decorrer dos trabalhos da Comissão Especial da Câmara dos Deputados que criou a nova Lei das Migrações (PL 2.516/2015). Mostra como esses protagonistas contribuíram com sugestões concretas para o refinamento de uma legislação baseada em migrantes como sujeitos de direitos e, ainda, se mobilizaram em prol de uma sanção presidencial sem vetos. Ao mesmo tempo, descreve os concomitantes e progressivos embates entre esses defensores dos direitos humanos e aqueles que continuaram a priorizar a defesa da soberania nacional, conjugada à atual retórica que equaciona migrantes à ameaça do terrorismo. Essas polarizações, que inclusive incidiram em manifestações de rua contra a nova legislação, ocorreram com maior vigor a partir da sua tramitação no Senado, quando, entre outros vetos, foram excluídos os artigos referentes ao Conselho Nacional de Imigração (CNIg) de seu texto, culminando, ainda, na sanção presidencial com 18 vetos. Mesmo levando em conta esses retrocessos, Sprandel, como outros ativistas, celebra a criação da nova lei. No entanto, adverte sobre os desafios a serem enfrentados no processo de sua regulamentação dada a contínua retirada dos direitos que vinham se consolidando desde a Constituição de 1988. Esse seu prognóstico, infelizmente, se concretizou: o decreto de lei resultante desse processo de regulamentação respalda a continuidade e até acentuação da segurança nacional e da judicialização da migração, trazendo à tona grandes desafios para os que lutam pelos direitos humanos dos migrantes.

Comparativamente, Igor Machado, em "O Imigrante e o Estado da Diferença, volta-se à análise antropológica da produção da criminalização da migração e dos migrantes nos textos de três distintos projetos de lei que foram encaminhados, respectivamente pelo Senador Aluísio Nunes (antiga PL 288, criada como PL 2516, que

deu origem à Nova Lei de Migração), pela Comissão de Especialistas (criada no âmbito do Ministério da Justiça) e pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), órgão tripartite do Ministério do Trabalho. Seu interesse em examinar a construção da diferença lhe permite discernir como o estrangeiro é imaginado por agentes e atores políticos envolvidos com a produção e as formas de gerenciamento das migrações em suas múltiplas e complexas relações internas, nesses diferentes textos.

No transcurso de sua investigação, Machado contrasta essas propostas às ações do CNIg nos casos omissos com o intuito de entender a configuração mútua estabelecida nesses textos, seja no que tange à forma como o Estado define a diferença, seja no que se refere aos modos como a diferença define o Estado. Argumenta que essa análise evidencia que, apesar dos conflitos, os três projetos de lei pensam a diferença de forma um tanto semelhante, expondo tanto o medo aos migrantes quanto a tendência de criminalizar a migração através de uma hierarquia de alteridades que produz diferenciação entre os migrantes. Desse ângulo, indica que a diversidade de agentes, interesses e disposições políticas resulta numa luta intrínseca no âmbito do Estado em prol da redefinição e constituição de novas topografias girando especialmente em torno de três agentes principais: Ministério da Justiça, Polícia Federal e CNIg. Desse modo, a análise dessas propostas lhe permite explorar melhor como a figura do migrante opera para redefinir o Estado em detrimento de uma política efetiva de migração. Como corolário, sugere que a importância dada à Polícia Federal no PL 2.516 é causa de uma acentuada criminalização da migração e da consequente necessidade de esse órgão gerenciar a política migratória, eliminando, assim, a possibilidade de uma política efetivamente dirigida aos migrantes enquanto sujeitos de direitos.

Na sequência, Guilherme Mansur Dias, em "Governabilidade migratória e organismos internacionais", se volta para o estudo da reprodução de políticas globais de securitização e criminalização de migrantes e, em especial, da noção de tráfico de pessoas. Seu objetivo é refletir antropologicamente sobre o papel de determinadas organizações internacionais – como a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e o Centro Internacional para Migrações e Desenvolvimento (ICMPD) – na disseminação de práticas de governabili-

dade relativas ao controle de populações, bem como na aproximação entre a temática migratória e o campo da justiça criminal. Parte do pressuposto de que tais organizações não diferem de outras burocracias modernas que funcionam por projetos, treinam pessoal altamente qualificado e respondem a modelos de governança descentralizados associados aos interesses de seus maiores financiadores. Assim, nos mostra que a OIM e o ICMPD, entre outros organismos internacionais, têm seguido diretrizes da União Europeia e exercido influência na padronização de visões hegemônicas sobre o fenômeno migratório e na consolidação de lógicas policialescas e securitizadas de "governança internacional das fronteiras". Argumenta que, como parte de suas estratégias de difusão dessas visões hegemônicas, inclusive para a América Latina, têm reelaborado discursos de direitos humanos para a efetivação de práticas de vigilância e controle da mobilidade que enfatizam simultaneamente a proteção do bem-estar dos imigrantes e a integridade das fronteiras territoriais. A partir de constatações etnográficas, indica que o campo migratório europeu é dominado por especialistas da área de segurança. Desse modo, a abordagem policial se transforma em linguagem rotineira para funcionários que atuam com a questão migratória e que tendem a redefinir questões sociais em termos de "contrabando de migrantes", falsificação de documentos, "tráfico de pessoas" e "imigração ilegal". Reforça-se, assim, a aproximação da questão migratória com o campo da justiça criminal.

Finalmente, Liliana Sanjurjo, em "'*Nossos mortos têm voz*': deslocamentos sociais, afetos e ação política em perspectiva comparativa", se volta para a análise sobre o ativismo de movimentos de familiares de vítimas da violência institucional na Argentina e no Brasil em períodos diversos. Com esse objetivo, compara uma análise etnográfica já realizada sobre as mobilizações de familiares de desaparecidos da ditadura militar argentina (1976-1983) com dados oriundos de sua pesquisa atual, que focaliza dois coletivos: o m*ovimento Mães de Maio de São Paulo e a Rede de Comunidades e Movimentos Contra a Violência* do Rio de Janeiro. Como aponta a autora, esses coletivos de familiares se espelham, em certa medida, na luta das *Madres e Abuelas de Plaza de Mayo* argentinas, que as *Mães de Maio* conheceram por intermédio do *grupo Tortura Nunca*

Mais de São Paulo e que inspirou sua própria designação. Argumenta que, tanto no Brasil quanto na Argentina, esses grupos de familiares utilizam a linguagem do parentesco e dos direitos humanos em suas demandas por *memória, verdade e justiça,* em suas interpelações ao Estado e denúncias à comunidade internacional pelas violações cometidas contra seus entes queridos. Nesse sentido, mostra que suas estratégias compartilhadas de ação política conformam um campo de ação que visa construir memórias, visibilizar as vítimas e denunciar a seletividade da violência praticada. Mas, como indica, enquanto, no caso argentino, o movimento de desaparecidos tem destacado a identidade política das vítimas para explicar a violência de Estado, os movimentos de vítimas de violência policial no Brasil têm enfatizado critérios raciais, etários, de classe e territoriais, isto é: são os negros, jovens, pobres que vivem em periferias urbanas ou favelas que sofrem repressão policial. Além do mais, essas construções de sentido para explicar o desaparecimento ou a violência sofrida tendem a ser mais bem desenvolvidas no transcurso de suas mobilizações através do tempo. Assim, atualmente, os movimentos de familiares de vítimas do Estado ditatorial argentino acusam o "terrorismo de Estado", definindo juridicamente a figura de seus desaparecidos como delito de lesa-humanidade. Comparativamente, as ativistas dos movimentos de familiares de vítimas da violência policial estão recorrendo à noção de universalidade de direitos a fim de postular a condição de cidadão da vítima, ressaltando as próprias qualidades morais e as de seus filhos como parte de uma "verdade silenciada".